

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A**

**CNPJ nº 19.821.469/0001-10
("FUNDO")**

Classificação ANBIMA: Multimercados Investimento no Exterior

Nível 1: Multimercados - Fundos que possuam políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Nível 2: Investimento no Exterior -Fundos que podem investir mais de 40% (quarenta por cento) de seus recursos no exterior, conforme regulamentação da CVM

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR;

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; e

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE.

Data de entrada em vigor: 06/11/2017

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A

CNPJ nº 19.821.469/0001-10
(“FUNDO”)

I – Relação de prestadores de serviços do FUNDO:

São prestadores de serviços do FUNDO:

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: J P MORGAN ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS BRASIL LTDA, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3729, 14º ANDAR - PARTE, CNPJ:13.037.786/0001-63, Ato Declaratório nº11.915, de 05/09/2011
- c) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ:42.272.526/0001-70
- d) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- e) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- f) DISTRIBUIDOR: O próprio ADMINISTRADOR e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR.
- g) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, 4º andar, CNPJ nº57.755.217/0001-29.

II – Apresentação do ADMINISTRADOR:

O BNY Mellon é um dos maiores prestadores de serviços financeiros para gestores independentes associados à ANBIMA e para investidores institucionais no Brasil. O BNY Mellon é uma companhia de investimentos global dedicada a ajudar seus clientes a gerir seus ativos financeiros por todo o ciclo de vida dos investimentos. Seja fornecendo serviços para instituições, corporações ou investidores individuais, o BNY Mellon provê gestão de investimentos e serviços para investimentos em 35 países e mais de 100 mercados. Fundada por Alexander Hamilton em 1784, é uma das instituições financeiras mais tradicionais do mundo. Em 2007, a fusão do The Bank of New York Company, Inc. com a Mellon Financial Corporation fez com que estas duas instituições legendárias se tornassem uma única grande companhia e uma das líderes globais em administração e gestão de ativos. Até 31/03/2015, o BNY Mellon tinha US\$ 28,5 trilhões em ativos sob custódia e/ou administração e US\$ 1,7 trilhão em ativos sob gestão.

III – Apresentação da GESTORA (Aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas):

A GESTORA pertence ao conglomerado J.P. Morgan Chase & Co., o qual oferece, no Brasil, serviços em diversas áreas, incluindo, Corporate and Investment Bank, Asset Management,

Data de entrada em vigor: 06/11/2017

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A
CNPJ nº 19.821.469/0001-10
(“FUNDO”)

Private Banking e Treasury & Securities Services, proporcionando aos clientes uma ampla gama de serviços integrados, combinando conhecimento técnico especializado e alavancando sua posição de liderança nestes negócios.

Globalmente, o J.P. Morgan Asset Management, conta com mais de US\$ 1,5 trilhão de ativos sob gestão (dados de 30/jun/2017) e disponibiliza soluções locais e internacionais através de produtos de investimentos lastreados em forte experiência local e um amplo conhecimento global. Com mais de 1.000 profissionais de investimentos ao redor do mundo, o J.P. Morgan Asset Management utiliza um processo disciplinado de gestão permanecendo focado nos objetivos de seus clientes.

O J.P. Morgan Asset Management acredita que uma abordagem disciplinada de investimento em dívida de mercados emergentes que combine pesquisa macroeconômica com análise fundamentalista bottom-up de país e de crédito maximizará a relação retorno/risco. Para isso, combina-se a utilização de processos de gestão globais com times de gestão baseados localmente. Para gestão de investimentos em mercados emergentes o J.P. Morgan Asset Management possui escritório nas seguintes localidades: Londres (escritório principal), Nova Iorque, São Paulo, Hong Kong e Mumbai.

No Brasil, a equipe de gestão do Fundo é liderada por um estrategista e conta com gestores focados em risco de mercado (juros e câmbio), modelos quantitativos e estratégias de crédito Brasil..

- a) Registro CVM: Ato Declaratório nº 11.915 de 5 de setembro de 2011;
- b) Departamentos técnicos e demais recursos e serviços utilizados para gerir o FUNDO:

A J.P. Morgan Asset Management possui uma equipe de gestão de renda fixa e crédito privado no Brasil, integrante do time de mercados emergentes. Atualmente, esta equipe é composta por 6 pessoas, sendo 2 gestores de mercado (juros, inflação e moedas) e 2 gestores de crédito privado. Julio Callegari é o responsável pela equipe no Brasil.

IV- Agência de classificação de risco de crédito do FUNDO

O FUNDO não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

V – Local, meio e forma de divulgação das informações do FUNDO

O ADMINISTRADOR se obriga a:

- a) calcular e divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.
- b) disponibilizar mensalmente aos cotistas extrato de conta

Data de entrada em vigor: 06/11/2017

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A**

**CNPJ nº 19.821.469/0001-10
("FUNDO")**

- c) divulgar aos cotistas qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira
- d) disponibilizar aos cotistas a demonstração de desempenho, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, caso o FUNDO, na data em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 ano;
- e) divulgar em seu website (www.bnymellon.com.br):
 - (i) até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 31/12;
 - (ii) até o último dia útil de agosto de cada ano, a demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 30/06;

As seguintes informações são, ainda, disponibilizadas pelo ADMINISTRADOR em seu *website*:

- a) valor da cota, patrimônio líquido e Regulamento (disponível também para terceiros);
- b) formulário de informações complementares.

Anualmente, as demonstrações contábeis serão colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar ao Administrador, no prazo de 90 dias após o encerramento do exercício social do FUNDO.

Caso o cotista não informe ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço (físico ou eletrônico), este fica exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

VI – Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do FUNDO

O demonstrativo da composição e diversificação de carteira do FUNDO será disponibilizado mensalmente no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas. As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII – Local, meio e forma de solicitação de informações pelo(s) cotista(s)

As informações ou documentos tratados neste Formulário e no Regulamento podem ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por

Data de entrada em vigor: 06/11/2017

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A
CNPJ nº 19.821.469/0001-10
(“FUNDO”)

meio de canais eletrônicos ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores.

Caso as informações ou documentos tratados no Regulamento do FUNDO e neste Formulário não possam ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas por meio eletrônico, será utilizado o meio físico, sendo certo que as respectivas despesas serão suportadas pelo FUNDO.

Para esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, sugestões e reclamações e obtenção de informações do FUNDO, o cotista deve entrar em contato com o DISTRIBUIDOR responsável por seu relacionamento ou com a ADMINISTRADOR. O DISTRIBUIDOR e a ADMINISTRADOR são os prestadores de serviços mais indicados para solucionar as demandas dos cotistas, mas, caso necessário, o ADMINISTRADOR pode ser contatado por meio dos seguintes canais: SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente/Cotista: Av. Presidente Wilson, 231, 11º andar – Rio de Janeiro, RJ SAC: sac@bnymellon.com.br ou (21) 3219-2600, (11) 3050-8010, 0800 725 3219. Caso não haja uma solução de sua demanda por meio do SAC, favor contatar a Ouvidoria: www.bnymellon.com.br ou 0800 725 3219 - Caixa Postal 140, CEP 20030-905 – Rio de Janeiro, RJ.

As dúvidas específicas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no seguinte contato: client.service.im@jpmorgan.com – Tel: (11) 4950-3308 – www.jpmmam.com.br.

VIII – Fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO

- Investimentos no Exterior: Risco de variação dos preços dos ativos devido a exposição em economias estrangeiras.
- Taxa de Juros: Risco de variação dos preços dos ativos devido a mudança de valor na taxa de juros.
- Alavancagem: Risco da perda ocasionada pela alavancagem financeira ser maior que o patrimônio líquido do fundo.
- Concentração: Risco de perda substancial devido a elevada concentração de ativo(s) de um mesmo emissor na carteira.
- Liquidez: Risco de potencial perda de custo de oportunidade por não conseguir realizar o resgate do fundo.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A
CNPJ nº 19.821.469/0001-10
("FUNDO")

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

IX – Tributação aplicável ao FUNDO e a seu(s) cotista(s)

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os rendimentos dos cotistas estão sujeitos a:

- a) IOF: de 1% ao dia sobre o resgate, mas como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo, a legislação usa tabela regressiva para apurar o valor a pagar, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;
- b) IR na Fonte: incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come cotas") ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, ainda, que:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver carteira de longo prazo (de títulos com prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.
 - (ii) caso o FUNDO se insira na hipótese do item (i) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 15%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.
 - (iii) caso, por razões estratégicas/operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, o FUNDO mantiver carteira de curto prazo (de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Data de entrada em vigor: 06/11/2017

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A
CNPJ nº 19.821.469/0001-10
(“FUNDO”)

(iv) caso o FUNDO se insira na hipótese do item (iii) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 20%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.

Como não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário de longo prazo, fica ressalvado que a alteração nas referidas alíquotas, ainda que gere ônus para o cotista, não pode ser interpretada como responsabilidade do ADMINISTRADOR ou da GESTORA, dado que a gestão da carteira e suas repercussões fiscais dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio, pelo que ADMINISTRADOR e GESTORA não garantem qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

X – Política de administração de risco do ADMINISTRADOR

Esta política baseia-se em três metodologias: *Value at Risk* (“VaR”), *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez, descritas abaixo.

O VaR fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado. A metodologia do ADMINISTRADOR realiza o cálculo do VaR de forma paramétrica, especificando um nível de confiança de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos) em um horizonte de tempo de um dia.

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação das(os) potenciais perdas/ganhos a que o FUNDO pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos financeiros tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos). Para a realização do *Stress Testing*, o ADMINISTRADOR gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA S.A.), que são revistos periodicamente pelo ADMINISTRADOR, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

O gerenciamento de risco de liquidez objetiva monitorar diariamente o nível de solvência do FUNDO, verificando o total de ativos integrantes de sua carteira que sejam passíveis de liquidação financeira e cuja liquidez seja inferior aos prazos para (i) pagamento dos pedidos de

Data de entrada em vigor: 06/11/2017

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A
CNPJ nº 19.821.469/0001-10
("FUNDO")**

resgate agendados, de acordo com as regras de conversão e pagamento estipuladas no Regulamento e (ii) cumprimento de todas as demais obrigações do FUNDO. O modelo de gerenciamento de risco de liquidez considera, ainda, para fins de monitoramento da solvência do FUNDO, o grau de dispersão da propriedade de cotas, sendo certo que essa análise é realizada por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de *stress*.

XI – Condições para compra de cotas do FUNDO

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:00 horas, observando os seguintes limites e condições:

Exceto no que diz respeito aos investidores “por conta e ordem”, aplicam-se os seguintes limites e condições:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- b) Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100,00% (Cem por cento).
- c) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- d) Valor mínimo para resgate: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- e) Saldo mínimo de permanência: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Exclusivamente em relação aos investidores “por conta e ordem” aplicam-se os seguintes limites e condições:

- a) Aplicação mínima inicial: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
- b) Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100,00% (Cem por cento)
- c) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- d) Valor mínimo para resgate: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- e) Saldo mínimo de permanência: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Não obstante o disposto acima, os distribuidores contratados pela ADMINISTRADOR poderão ter condições diferenciadas para recebimento de ordens de aplicação e resgate, incluindo, sem limitação, restrições quanto a horários e feriados municipais em suas respectivas sedes. A verificação e o controle de tais eventuais restrições que não estejam estabelecidas no Regulamento e neste Formulário não é de responsabilidade do ADMINISTRADOR ou da GESTORA, cabendo ao investidor confirmar junto ao seu distribuidor, conforme aplicável.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A
CNPJ nº 19.821.469/0001-10
(“FUNDO”)

XII – Política relativa ao exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO

A GESTORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões em assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários detidos pelo FUNDO, no intuito de defender os interesses do FUNDO e de seus cotistas. A versão integral da política de exercício do direito de voto encontra-se disponível para consulta na página da internet (www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/home).

Tendo em vista que o FUNDO pode investir seus recursos em cotas de outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pela GESTORA ou empresas a ela ligadas, caso venha a ser convocada assembleia geral dos fundos investidos para a destituição da GESTORA ou de empresas a ela ligadas, a GESTORA solicitará ao ADMINISTRADOR que convoque assembleia geral do FUNDO para que os cotistas instruem a GESTORA sobre o voto a ser proferido na referida assembleia geral..

XIII – Política de distribuição de cotas do FUNDO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição contratadas e previamente avaliadas pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, tais como distribuidoras, corretoras ou agentes autônomos (“Distribuidores”). Os contratos são firmados pelo FUNDO envolvendo o ADMINISTRADOR como representante do FUNDO e como interveniente anuente, e estabelecem obrigações relacionadas com a manutenção de procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de obtenção de documentos cadastrais, de anticorrupção e de adequação do FUNDO ao perfil do investidor (*suitability*).

Os Distribuidores têm conhecimento da importância da manutenção de um comportamento ético, imparcial e são orientados a alertar os investidores sobre os riscos do FUNDO, especialmente no sentido de que rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e que a aplicação em fundos não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

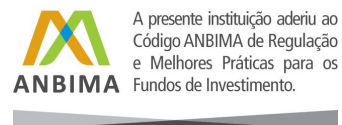
Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar ao ADMINISTRADOR ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses. Os Distribuidores devem manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladoras ou autorreguladoras, quando assim requerido pelas normas em vigor. A estrutura física e de governança dos Distribuidores devem ser compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo.

Os Distribuidores ofertam para o público alvo do FUNDO fundos geridos por gestoras diversas, sem o compromisso de que estas estejam ligadas a um mesmo grupo econômico.

Data de entrada em vigor: 06/11/2017



BNY MELLON



**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
GLOBAL MACRO OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI MULTIMERCADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CLASSE A**

CNPJ nº 19.821.469/0001-10

(“FUNDO”)

Os Distribuidores são remunerados diretamente pelo FUNDO, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, neste caso, adotará todas as medidas acima mencionadas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.